



PROCESSO	SEI: 00176.001149/2024-80
INTERESSADO	Plenário do CAU/RS
ASSUNTO	Revisão das Condições de Negociações e Isenções de Anuidades

DELIBERAÇÃO Nº 037 – CAURS/PLEN/CPFI

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS (CPFI-CAU/RS), por meio de reunião remota, realizada através do *software* Teams, no dia 16 de maio de 2024, no uso das competências que lhe conferem o art. 97 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a ocorrência de chuvas intensas que afetaram diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, causando enchentes, deslizamentos de terra e outros desastres naturais que resultaram em significativos danos materiais e perdas humanas;

Considerando o reconhecimento de calamidade pública nos termos do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, bem como pelo Decreto nº 22.647, de 02 de maio de 2024;

Considerando a crise econômica e social decorrente das chuvas intensas que afetaram diversas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, impactando negativamente a capacidade financeira dos cidadãos e das empresas locais;

Considerando a necessidade de medidas extraordinárias para apoiar os contribuintes que se encontram em dificuldades financeiras devido às consequências dos desastres naturais;

Considerando a importância de garantir condições justas e acessíveis para a regularização das dívidas de anuidades, de modo a minimizar os impactos econômicos sobre as famílias e os negócios atingidos;

Considerando que as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/RS, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/RS.

DELIBERA:

1- Propor ao CAU/BR, garantir que os contribuintes que não conseguirem cumprir com as negociações vigentes poderão solicitar uma nova renegociação sem a incidência de novas multas e juros e com condições ajustadas (aumentar a quantidade máxima de 24x parcelas iguais) à sua capacidade de pagamento, pelo período até o final do ano de 2024, vedadas as mesmas condições em negociações futuras.

2- Propor ao CAU/BR a prorrogação de prazo limite para pagamento da anuidade pessoa física até 29 de Novembro de 2024.

3- Propor ao CAU/BR a prorrogação do desconto máximo para o pagamento de anuidade Pessoa Jurídica até 20 de Dezembro de 2024.

4- Propor para a presidência do CAU/RS a pausa dos protestos de dívidas ativas em cartório até 29 de Novembro de 2024.

5- Propor ao CAU/BR isenção das anuidades de 2025 para os profissionais diretamente atingidos pelas enchentes no estados do Rio Grande do Sul, mediante apresentação de comprovante do recebimento de Auxílio Reconstrução do Governo Federal, podendo ser emitido em seu nome ou de cônjuges do mesmo endereço, mediante solicitação de protocolo realizado entre 1 de Janeiro de 2025 até 31 de Janeiro de 2025.

6- Encaminhar esta deliberação à Presidência para apreciação e providências.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes **05 votos favoráveis** dos conselheiros Fausto Henrique Steffen, Manderpool Cardoso Damasio e Marcelo Arioli Heck; e das conselheiras Marta Pillar Kessler e Mayara Godoi Damian.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre - RS, 11 de Junho de 2024

416ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - RS - CAU/RS

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Marcelo Arioli Heck	X			
Coordenador-Adjunto	Fausto Henrique Steffen	X			
Membro	Manderpool Cardoso Damasio	X			
Membro	Marta Pillar Kessler	X			
Membro	Mayara Godoi Damian	X			

Histórico da votação:

416ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - RS - CAU/RS

Data: 11/06/2024

Matéria em votação: Revisão Condições de Negociações e Isenções de Anuidades.

Resultado da votação: Sim (05) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (05)

Impedimento/suspeição: -

Ocorrências: -

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcelo Arioli Heck

Assessoria Técnica: Victor de Lemos Silva



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARIOLI HECK, Coordenador(a)**, em 20/06/2024, às 00:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **C4229292** e informando o identificador **0255484**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.001149/2024-80

0255484v4